

PORTARIA Nº 059 /84 095

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 136 do Regulamento dos Transportes Público de Passageiros da RMR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.392, de 13.04.80,

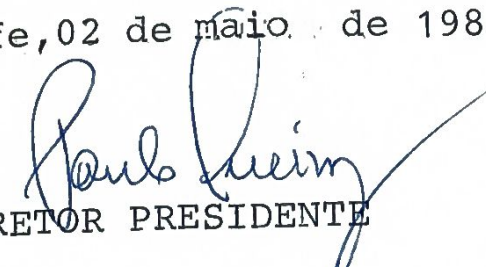
R E S O L V E:

Art. 1º - Todos os processos, em que seja interessada empresa permissionária da Região Metropolitana do Recife, somente terão andamento na EMTU/Recife após constatada a inexistência de débitos relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas, de acordo com o Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da RMR;

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, deverá o Gabinete, através de seu serviço de protocolo e recepção, informar no anverso da primeira folha do processo, a existência ou não de débito em nome da empresa requerente;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de maio de 1984


DIRETOR PRESIDENTE

a) PAULO FERNANDO MONTEIRO DE QUEIROZ